

LEI Nº670

**AUTORIZA CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DO
GINÁSIO.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência pública ou administrativa ou coleta de preços, continuar construção do prédio do Ginásio.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.1.0-62- Continuação das Obras do Prédio do Ginásio NCr\$33.000,00, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula